



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arapoti

na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal nº 2.221/2022

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 05 MAIO DE 2026

Dispõe sobre a convocação da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arapoti – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social de Arapoti, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO a Resolução nº 276, de 12 de novembro de 2025, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (13ª CNDCA) e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 023/2026 – CEDCA/PR, que dispõe sobre a organização da 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a importância da discussão coletiva acerca dos avanços, desafios e perspectivas da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a ata da reunião ordinária realizada no dia 05 de maio do corrente ano,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar ordinariamente a 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a atribuição de avaliar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e propor diretrizes para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA.

Art. 2º A 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema central: “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arapoti

na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal nº 2.221/2022

Art. 3º Os 06 (seis) eixos abordados na 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão:

Eixo 1 – Aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento da Participação Social;

Eixo 2 – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares; Eixo 3 – Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;

Eixo 4 – Prevenção e Enfrentamento às Violências;

Eixo 5 – Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção de Adolescentes no Trabalho;

Eixo 6 – Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.


Art. 4º A 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á de forma presencial no dia 17 de novembro de 2026.

Art. 5º As despesas provenientes do processo conferencial serão executadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 6º O funcionamento da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será estabelecido em Regulamento próprio, deliberado por este Conselho.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arapoti, 05 de maio de 2026.


Ana Paula Scherer
Presidente CMDCA